

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE INCLUSÃO DE CLÁUSULAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADOS ATRAVÉS DO CONTRATO N.º 0148/2021, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ E A **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ DOM ORIONE**, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ sob o nº 76.610.690/0001-62.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº0148/2021 - PMI

PAD N° 23.708/2022, de 24.11.2022.

Pelo presente instrumento, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Nº 010/2021, de um lado o MUNICÍPIO DE IBAITI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.008.068/0001-41, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 23, centro, CEP 84.900-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonely de Cássio Alves de Carvalho, inscrito no CPF/MF sob nº 023.244.229-05 e portador da Carteira de Identidade RG nº 6.259.277-0 SSP/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede na Rua José Gonçalves Junior, 140 Terreo - CEP: 81220210 - BAIRRO: Campo Comprido, Município de Curitiba/PR, representada pelo Sr(a) Renaldo Amauri Lopes, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9 e inscrito(a) no CPF sob o nº 611.562.489-49, a seguir denominado CONTRATADO, que, ao final, desta subscrevem, tem entre si, justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo, visa a inclusão de incisos em cláusulas do contrato administrativo:

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Obrigações da Contratante

6.1.8. Aplicar a correção anual de reajuste/reequilíbrio, através do IPCA, acumulado nos últimos 12(doze) meses.

•••

6.2. Obrigações da Contratada

- 6.3 Responsabiliza-se pela preservação e manutenção dos vínculos familiares existentes e ações vinculadas aos mesmos;
- 6.4. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
- 6.4.1. Para o fim exclusivo de executar o objeto do presente contrato, qualquer das partes ("parte receptora") poderá realizar o tratamento de dados pessoais das pessoas naturais relacionadas à outra parte ("parte reveladora").
- 6.4.2. Os dados pessoais acima citados incluem nome, endereços, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, data de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil, identificação e enquadramento fiscal, passaporte, currículo profissional, profissão, formação profissional, entre outros dados informados de livre, consciente e manifesta vontade pela parte reveladora, que possam identificar direta ou indiretamente as pessoas relacionadas aos dados.
- 6.4.3. A parte receptora somente poderá compartilhar com terceiros os dados pessoais coletados quando estritamente necessário para a execução dos trabalhos e desde que previamente



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD IBAITI – PARANÁ.

ALL LI OVA MONION AL

aprovado pela parte reveladora. A autorização ora exigida não exime a parte receptora de arcar com os danos oriundos de qualquer utilização indevida dos dados pessoais pelo terceiro receptor.

6.4.4. Os dados serão mantidos sob arquivo da parte receptora estritamente pelo tempo necessário para o cumprimento do objeto deste contrato. Após concluído o presente contrato, os dados pessoais acima citados serão destruídos, salvo aqueles que forem necessários para cumprimento de obrigação legal, na forma do Art. 16, I da Lei 13.709/18.

6.4.5. A parte reveladora poderá, a qualquer momento, solicitar à parte receptora acesso a todos os dados pessoais que lhe foram disponibilizados, bem como solicitar a sua retificação ou eliminação, a limitação do tratamento, e o direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados, desde que o exercício de tais direitos, não impossibilite a execução do presente contrato, hipótese esta que será disciplinada conforme exposto no Art. 7º, V da Lei 13.709/18.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no PAD N° 23.708/2022, de 24 de novembro de 2022, que fica fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no contrato N.º **148/2021**, firmado em 02/08/2021, sendo o reequilíbrio de preço da prestação de serviços, aplicados sobre os saldos existentes na data da inserção deste aditivo no sistema contábil.

Para plena e eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Este Termo Aditivo foi elaborado de acordo com a minuta aprovada e anexa ao Processo, aprovado pela PGM por meio do Parecer Jurídico.

Ibaiti (PR), 05 de dezembro de 2022.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO Prefeito Municipal CONTRATANTE

Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione CNPJ nº 76.610.690/0001-62 Renaldo Amauri Lopes CONTRATADA

LEANDRO MOREIRA DOS REIS

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES SIQUEIRA CPF 050.143.9969-25 ROSANGELA TEIXEIRA CPF: 710.877.379-15